



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

LEI Nº 1.916, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024.

A Prefeita Municipal em Exercício

Faço saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no §2º do art. 132 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2024, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da administração municipal;
- II - a organização e estrutura do orçamento;
- III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

I – Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:

- a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
- b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2022;
- c) das metas fiscais previstas para 2024, 2025 e 2026, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2020, 2021 e 2022;
- d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- f) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
- g) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.

II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstas no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 99975-7098 Secretaria de Administração

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário consolidado, de R\$ 2.219.993,27 (dois milhões, duzentos e dezenove mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos), conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.

§ 1º Para fins da demonstração da compatibilidade referida no caput, a meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea “a” do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, em caso de frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal, admite-se tolerância de até 10% (dez por cento) como limite inferior em relação meta resultado primário.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.

§ 5º para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada ao limite de tolerância previsto no §3º deste artigo.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei nº 1.693, de 21 de julho de 2021 e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.

§ 1º As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1º, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 99975-7098 Secretaria de Administração

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal e no inciso III do art. 133 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 99975-7098 Secretaria de Administração

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita por origem (2º nível de detalhamento) e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;

X - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 11 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2023 e a previsão para o exercício de 2024;

V - relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VI – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às prioritizações.

Art. 9º. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 0,5% (meio ponto percentual) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea “b” do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.

CAPÍTULO IV

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 99975-7098 Secretaria de Administração

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 10. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 11. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2024.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 13/2022 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de setembro, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 12. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 13. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2024, em cada evento de

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 99975-7098 Secretaria de Administração

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

contratação, não ultrapasse os limites estabelecidos para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a cem vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 14. No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se enquadrem como de caráter irrelevante nos termos do art. 13 desta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - se for obrigatória de caráter continuado, atender ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou

b) redução permanente de despesas.

II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 16. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – Do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – Das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;

III – De aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da programação financeira e limitação de empenhos

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 99975-7098 Secretaria de Administração

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Art. 17. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterà:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art.18. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de saúde e educação;

IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 21 desta Lei.

§ 3º o montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 99975-7098 Secretaria de Administração

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 19. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 17 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2025.

Art. 20. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 99975-7098 Secretaria de Administração

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

§ 2º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2023, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais poderão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 22. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados subordinam-se às regras definidas na Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 23. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 16 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

§ 2º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 24. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Considera-se como excesso de arrecadação o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício baseada na arrecadação dos últimos três exercícios, além do excesso de arrecadação referentes a transferências do Estado e da União não previstas.

§ 3º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.

Art. 25. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 99975-7098 Secretaria de Administração

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Art. 26. Quando necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 27. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:

I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;

II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra, em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta ou de órgãos da administração indireta.

III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de governo.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação já existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária.

Art. 28. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos, dos detalhamentos das fontes e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 29. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2023, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 99975-7098 Secretaria de Administração

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 30. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação 60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa 45 – Subvenções Econômicas.

Art. 31. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação 90 – Aplicações Diretas e no elemento de despesa 48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 32. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no *caput* deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 33. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham (pelo menos) uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 34. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 99975-7098 Secretaria de Administração

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Art. 35. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e

VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 36. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 99975-7098 Secretaria de Administração

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 37. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 38. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 39. No exercício de 2024, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2022, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

§ 2º Para serviços de zeladoria, limpeza de prédios públicos e serviços gerais realizados em praças e outros espaços públicos, o Município poderá realizar terceirização de serviços com a contratação de cooperativas, microempreendedores ou empresas.

§ 3º Não se considera substituição de servidores públicos, os contratos de prestação de serviços efetuados por terceiros desde que:

I - não incluídos nos quadros de cargos e empregos, salvo expressa disposição legal em contrário, relativa a cargo ou emprego, extintos;

II – não tem caráter permanente;

III - não caracteriza relação direta de emprego

Art. 40. Para fins dos limites previstos no art. 20, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 99975-7098 Secretaria de Administração

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

deverá observar, no que couber e conforme as peculiaridades de cada caso, as diretrizes traçadas pela normatização do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 41. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 42. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

IV – melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.

§ 5º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 99975-7098 Secretaria de Administração

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 6º As disposições do §2º não se aplicam aos atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.

Art. 43. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 44. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2024, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 45. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 50, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 46. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 99975-7098 Secretaria de Administração

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

I - a homologação de pedidos concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;

II - os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 47. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 48. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 49. Por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 50. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 146 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 99975-7098 Secretaria de Administração

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Art. 51 Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 52. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ramada/RS, 17 de outubro de 2023.

Deisi Tamiozzo da Silva Martins

Prefeita em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Elton Rehfeld

Secretário Municipal de Administração

Município de Nova Ramada - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	29.300.000,00	28.211.053,34	###	100,114	30.900.000,00	28.745.496,31	###	100,112	32.400.000,00	29.121.650,96	###	100,110
Receitas Primárias (I)	27.908.190,06	26.870.970,60	###	95,358	29.432.627,38	27.380.436,30	###	95,357	30.851.461,93	27.729.799,57	###	95,325
Receitas Primárias Correntes	27.901.401,53	26.864.434,36	###	95,335	29.425.601,25	27.373.900,07	###	95,335	30.844.189,88	27.723.263,33	###	95,303
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.541.015,59	1.483.743,11	115.865.833,835	5,265	1.943.245,53	1.807.752,66	###	6,296	2.143.820,09	1.926.900,63	###	6,624
Transferências Correntes	25.590.249,00	24.639.176,78	###	87,438	26.670.003,91	24.810.436,86	###	86,407	27.824.377,96	25.009.006,89	###	85,972
Demais Receitas Primárias Correntes	770.136,94	741.514,48	57.905.033,083	2,631	812.351,81	755.710,55	###	2,632	875.991,83	787.355,81	###	2,707
Receitas Primárias de Capital	6.788,53	6.536,23	510.415,789	0,023	7.026,13	6.536,23	###	0,023	7.272,05	6.536,24	###	0,022
Despesa Total	29.300.000,00	28.211.053,34	###	100,114	30.900.000,00	28.745.496,31	###	100,112	32.400.000,00	29.121.650,96	###	100,110
Despesas Primárias(II)	28.288.392,72	27.237.042,87	###	96,657	29.870.301,90	27.787.593,95	###	96,775	31.320.673,35	28.151.534,48	###	96,775
Despesas Primárias Correntes	26.515.004,79	25.529.563,63	###	90,598	28.401.267,07	26.420.987,63	###	92,016	30.306.996,36	27.240.424,99	###	93,643
Pessoal e Encargos Sociais	12.487.384,59	12.023.285,76	938.901.096,992	42,667	14.279.103,33	13.283.492,30	###	46,262	16.019.693,51	14.398.763,05	###	49,498
Outras Despesas Correntes	14.027.620,19	13.506.277,86	###	47,930	14.122.163,75	13.137.495,34	###	45,754	14.287.302,85	12.841.661,94	###	44,145
Despesas Primárias de Capital	1.773.387,93	1.707.479,23	133.337.438,346	6,059	1.469.034,82	1.366.606,31	###	4,759	1.013.676,99	911.109,49	###	3,132
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	(380.202,66)	(366.072,27)	(28.586.666,165)	(1,299)	(437.674,52)	(407.157,65)	###	(1,418)	(469.211,42)	(421.734,91)	###	(1,450)
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.854.857,75	1.785.921,19	139.462.988,722	6,338	1.859.256,00	1.729.619,30	###	6,024	1.839.338,96	1.653.228,00	###	5,683
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(11.185.551,70)	(10.769.836,03)	(841.018.924,812)	(38,219)	(12.003.973,48)	(11.166.995,97)	###	(38,891)	(12.198.356,72)	(10.964.082,92)	###	(37,691)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	2.219.993,27	2.137.486,30	166.916.787,218	7,585	(818.421,78)	(761.357,29)	###	(2,652)	(194.383,24)	(174.714,84)	###	(0,601)

PARÂMETROS	2024	2025	2026
PIB Nominal	1,33	1,90	2,00
Receita Corrente Líquida - RCL	29.266.737,21	30.865.573,01	32.364.368,07

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

NOTA EXPLICATIVA: NOTA 1 : A elaboração desse demonstrativo seguiu a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa no cálculo do Resultado Primário abaixo da linha. NOTA 2: Conforme consta na página 73 da 13ª Edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais, não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual. Nota 3: foi considerada a prjeção da Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites de endividamento, ou seja, após a exclusão dos valores de transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais, conforme disciplina o § 1º, art. 166-A da CF. Premissas e Metodologia UtilizadaS: 1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na Tabela 01. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2020, 2021 e 2022) e os valores reestimados para o exercício atual (2023), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, comportamento das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.

Prefeito Municipal

Resp.Admin.Financeira

Tesoureira

Contabilidade

Município de Nova Ramada - RS
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 1.916/2023 Data: 17/10/2023 Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação	Receitas Previstas			
	2024		Total	
	Direta	Indireta		
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	34.274.858,86	-	34.274.858,86
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.541.015,59	-	1.541.015,59
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	1.365.335,69	-	1.365.335,69
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	799.606,03	-	799.606,03
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	30.519.587,21	-	30.519.587,21
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	49.314,34	-	49.314,34
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	33.262,79	-	33.262,79
Total de Receitas		34.308.121,65	-	34.308.121,65
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	2.248.114,87	-	2.248.114,87
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	2.248.114,87	-	2.248.114,87
Deduções da receita				
Outras Deduções				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	2.760.006,78	-	2.760.006,78
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.783,44	-	78.783,44
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	2.681.223,34	-	2.681.223,34
Total das Deduções		5.008.121,65	-	5.008.121,65
Total Líquido das Receitas		29.300.000,00	-	29.300.000,00
Total Geral		29.300.000,00	-	29.300.000,00

Prefeito Municipal

Resp.Admin.Financeira

Tesoureira

Contabilidade

Município de Nova Ramada - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	24.646.383,31	849.875.286,552	95,885	26.816.378,67	924.702.712,759	95,885	2.169.995,36	8,8
Receitas Primárias (I)	21.098.878,40	727.547.531,034	82,084	25.178.496,27	868.224.009,310	82,084	4.079.617,87	19,34
Receitas Primárias Correntes	-	-	-	-	-	-	-	0
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	0
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	0
Demais Receitas Primárias Correntes	-	-	-	-	-	-	-	0
Receitas Primárias de Capital	-	-	-	-	-	-	-	0
Despesa Total	29.277.945,17	1.009.584.316,207	113,904	22.916.095,52	790.210.190,345	113,904	(6.361.849,65)	-21,73
Despesas Primárias(II)	33.488.781,75	1.154.785.577,586	130,286	23.454.686,40	808.782.289,655	130,286	(10.034.095,35)	-29,96
Despesas Primárias Correntes	-	-	-	-	-	-	-	0
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	-	0
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	0
Despesas Primárias de Capital	-	-	-	-	-	-	-	0
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	0
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	(12.389.903,35)	(427.238.046,552)	(48,202)	1.723.809,87	59.441.719,655	(48,202)	14.113.713,22	-113,91
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.919.007,09	66.172.658,276	7,466	1.919.007,09	66.172.658,276	7,466	-	0
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(11.420.823,77)	(393.821.509,310)	(44,432)	(11.420.823,77)	(393.821.509,310)	(44,432)	-	0
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(12.389.062,20)	(427.209.041,379)	(48,199)	11.421.637,02	393.849.552,414	(48,199)	23.810.699,22	-192,19

Parâmetros	Valor Previsto 2022	Valor Realizado 2022
PIB Nominal	2,90	2,90
Receita Corrente Líquida - RCL	25.704.107,04	25.704.107,04

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

NOTA EXPLICATIVA: O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2022), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Prefeito Municipal

Resp.Admin.Financeira

Tesoureira

Contabilidade

Município de Nova Ramada - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	17.450.000,00	24.646.383,31	41,24	24.000.000,00	-2,62	29.300.000,00	22,08	30.900.000,00	5,46	32.400.000,00	4,85
Receitas Primárias (I)	17.294.281,69	21.098.878,40	22	23.629.756,54	12	27.908.190,06	18,11	29.432.627,38	5,46	30.851.461,93	4,82
Receitas Primárias Correntes	17.294.281,69	-	0	24.000.000,00	0	27.901.401,53	16,26	29.425.601,25	5,46	30.844.189,88	4,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	0	1.323.476,44	0	1.541.015,59	16,44	1.943.245,53	26,1	2.143.820,09	10,32
Transferências Correntes	-	-	0	21.636.691,18	0	25.590.249,00	18,27	26.670.003,91	4,22	27.824.377,96	4,33
Demais Receitas Primárias Correntes	-	-	0	669.588,95	0	770.136,94	15,02	812.351,81	5,48	875.991,83	7,83
Receitas Primárias de Capital	-	-	0	-	0	6.788,53	0	7.026,13	3,5	7.272,05	3,5
Despesa Total	17.450.000,00	29.277.945,17	67,78	24.000.000,00	-18,03	29.300.000,00	22,08	30.900.000,00	5,46	32.400.000,00	4,85
Despesas Primárias(II)	17.280.000,00	33.488.781,75	93,8	23.069.792,12	-31,11	28.288.392,72	22,62	29.870.301,90	5,59	31.320.673,35	4,86
Despesas Primárias Correntes	-	-	0	19.836.475,28	0	26.515.004,79	33,67	28.401.267,07	7,11	30.306.996,36	6,71
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	0	10.818.008,46	0	12.487.384,59	15,43	14.279.103,33	14,35	16.019.693,51	12,19
Outras Despesas Correntes	-	-	0	9.018.466,82	0	14.027.620,19	55,54	14.122.163,75	0,67	14.287.302,85	1,17
Despesas Primárias de Capital	-	-	0	2.873.316,83	0	1.773.387,93	-38,28	1.469.034,82	-17,16	1.013.676,99	-31
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III)	14.281,69	(12.389.903,35)	-86854	559.964,42	-104,52	(380.202,66)	-167,9	(437.674,52)	15,12	(469.211,42)	7,21
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.000.000,00	1.919.007,09	-4,05	5.003.903,15	160,75	1.854.857,75	-62,93	1.859.256,00	0,24	1.839.338,96	-1,07
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	700.000,00	(11.420.823,77)	-1732	(5.439.385,99)	-52,37	(11.185.551,70)	105,64	(12.003.973,48)	7,32	(12.198.356,72)	1,62
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-	(12.389.062,20)	0	793.763,26	-106,41	2.219.993,27	179,68	(818.421,78)	-136,87	(194.383,24)	-76,25

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	19.529.209,38	26.075.873,54	33,52	24.000.000,00	-7,96	28.211.053,34	17,55	28.745.496,31	1,89	29.121.650,96	1,31
Receitas Primárias (I)	19.354.936,86	22.322.613,35	15,33	23.629.756,54	5,86	26.870.970,60	13,72	27.380.436,30	1,9	27.729.799,57	1,28
Receitas Primárias Correntes	19.354.936,86	-	0	24.000.000,00	0	26.864.434,36	11,94	27.373.900,07	1,9	27.723.263,33	1,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	0	1.323.476,44	0	1.483.743,11	12,11	1.807.752,66	21,84	1.926.900,63	6,59
Transferências Correntes	-	-	0	21.636.691,18	0	24.639.176,78	13,88	24.810.436,86	0,7	25.009.006,89	0,8
Demais Receitas Primárias Correntes	-	-	0	669.588,95	0	741.514,48	10,74	755.710,55	1,91	787.355,81	4,19
Receitas Primárias de Capital	-	-	0	-	0	6.536,23	0	6.536,23	0	6.536,24	0
Despesa Total	19.529.209,38	30.976.065,99	58,61	24.000.000,00	-22,52	28.211.053,34	17,55	28.745.496,31	1,89	29.121.650,96	1,31
Despesas Primárias(II)	19.338.953,47	35.431.131,09	83,21	23.069.792,12	-34,89	27.237.042,87	18,06	27.787.593,95	2,02	28.151.534,48	1,31
Despesas Primárias Correntes	-	-	0	19.836.475,28	0	25.529.563,63	28,7	26.420.987,63	3,49	27.240.424,99	3,1
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	0	10.818.008,46	0	12.023.285,76	11,14	13.283.492,30	10,48	14.398.763,05	8,4
Outras Despesas Correntes	-	-	0	9.018.466,82	0	13.506.277,86	49,76	13.137.495,34	-2,73	12.841.661,94	-2,25
Despesas Primárias de Capital	-	-	0	2.873.316,83	0	1.707.479,23	-40,57	1.366.606,31	-19,96	911.109,49	-33,33
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III)	15.983,39	(13.108.517,74)	-82113	559.964,42	-104,27	(366.072,27)	-165,37	(407.157,65)	11,22	(421.734,91)	3,58
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.238.304,80	2.030.309,50	-9,29	5.003.903,15	146,46	1.785.921,19	-64,31	1.729.619,30	-3,15	1.653.228,00	-4,42
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	783.406,68	(12.083.231,55)	-1642,4	(5.439.385,99)	-54,98	(10.769.836,03)	98	(11.166.995,97)	3,69	(10.964.082,92)	-1,82
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-	(13.107.627,81)	0	793.763,26	-106,06	2.137.486,30	169,29	(761.357,29)	-135,62	(174.714,84)	-77,05

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme o Manual dos Demonstrativos Fiscais da STN, o objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. Assim, são demonstradas as metas fiscais previstas para o exercício da LDO (2024), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2021, 2022 e 2023), bem como para os dois seguintes (2025 e 2026), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2021, 2022 e 2023 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO. Já em relação às previsões para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo 1 - de Metas Anuais, evidenciando assim a sua consistência.

Município de Nova Ramada - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

Prefeito Municipal Resp.Admin.Financeira Tesoureira Contabilidade

Município de Nova Ramada - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	34.852.110,29	86,25	29.695.059,71	85,20	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	5.557.219,34	13,75	5.157.050,58	14,80	29.695.059,71	100,00
TOTAL	40.409.329,63	100,00	34.852.110,29	100,00	29.695.059,71	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

NOTA EXPLICATIVA:

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2020, 2021 e 2022), para fins do disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Conforme estabelecido pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido o patrimônio (no caso dos órgãos da administração direta) ou capital social (no caso das empresas estatais), as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Nesse aspecto, cumpre destacar que, na linha "Resultado Acumulado", foram considerados os valores de ajustes de exercícios anteriores, os quais, apesar de não terem sido considerados na apuração do resultado do exercício, tiveram influência da variação do saldo do Patrimônio Líquido.

É preciso enfatizar que a Administração Direta do Município, bem como as Autarquias e as Fundações Públicas, seguem as normas da Lei Federal nº 4.320/64, não apresentando no seu balanço

as nomenclaturas previstas na Lei Federal nº 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício". Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2020 a 2022, aponta que o saldo patrimonial << aumentou >> de R\$ 29.695.059,71 em 31.12.2020 para R\$ 40.409.329,63 em 31.12.2022. Ainda, conforme pode ser observado, o Município encerrou as contas de 2022 com << superavit >> patrimonial.

Prefeito Municipal

Resp.Admin.Financeira

Tesoureira

Contabilidade

Município de Nova Ramada - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	5.991,66	1.875,95	46.655,59	
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.991,66	1.875,95	46.655,59	
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	
Investimentos	-	-	-	
Inversões Financeiras	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-	
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	
SALDO FINANCEIRO	2022 (g)=((Ia-Id)+IIIh)	2021 (h)=((Ib-Ile)+ IIIi)	2020 (i)=(Ic-IIf)	
VALOR (III)	54.523,20	48.531,54	46.655,59	

NOTA EXPLICATIVA: O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2020, 2021 e 2022). Demonstrando assim, que não houve movimentação nem de receita

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

Prefeito Municipal

Resp.Admin.Financeira

Tesoureira

Contabilidade

Município de Nova Ramada - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

NÃO HÁ PREVISÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
TOTAL			-	-	-	

NOTA EXPLICATIVA: Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os valores serão objeto de renúncia fiscal de receita nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF. Não há previsão de renúncia de receitas a constar.

Prefeito Municipal

Resp.Admin.Financeira

Tesoureira

Contabilidade

Município de Nova Ramada - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2024	
Aumento Permanente da Receita		56.154,24
(-) Transferências Constitucionais		-
(-) Transferências ao FUNDEB		(196.482,52)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		252.636,76
Redução Permanente da Despesa(II)		-
Margem Bruta (III) = (I + II)		252.636,76
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		-
Novas DOCC		-
Novas DOCC geradas por PPP		-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		252.636,76

NOTA EXPLICATIVA: NOTA EXPLICATIVA: O demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Prefeito Municipal

Resp.Admin.Financeira

Tesoureira

Contabilidade

Município de Nova Ramada - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	154.791,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de Contigência	154.791,00
Assistências diversas	30.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência.	30.000,00
Outros Riscos Fiscais	70.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência.	70.000,00
Frustração de Arrecadação	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência.	50.000,00
Discrepância de Projeções	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência.	50.000,00
Outros Riscos Fiscais	51.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência.	51.000,00
SUBTOTAL	405.791,00	SUBTOTAL	405.791,00
TOTAL	405.791,00	TOTAL	405.791,00

FONTE:

NOTA EXPLICATIVA: O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

1 - Os valores referente aos PASSIVOS CONTINGENTES, representam a estimativa de possível obrigações em 2024, cuja existência será confirmada somente em caso de ocorrência de um mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle do Município da entidade. Também poderão representar possíveis obrigações decorrentes de eventos passados, mas que não estão reconhecidas contabilmente e tampouco contam com previsão de recursos no orçamento porque é improvável a sua liquidação em 2024.

2 - Os DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS estão relacionados principalmente aos riscos orçamentários relacionados com a possibilidade da ocorrência de impactos negativos na execução orçamentária, devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem (frustração de à necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas (abertura de créditos especiais e/opu extraordinários) ou orçadas a menor (créditos suplementares).

Prefeito Municipal

Resp.Admin.Financeira

Tesoureira

Contabilidade

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 1.916/2023 - Lei - Aprovada na Íntegra

Órgão	Valores	
	2024	Total
01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.172.000,00	1.172.000,00
02-GABINETE DO PREFEITO	1.705.260,00	1.705.260,00
03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.584.050,00	1.584.050,00
04-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	1.552.900,00	1.552.900,00
05-SEC.MUN.DE OBRAS,VIAÇÃO E TRÂNSITO	4.438.570,00	4.438.570,00
06-SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO,CULT.,DESP.E TURISMO	7.027.339,00	7.027.339,00
07-SEC.MUN.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.234.170,00	7.234.170,00
08-SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.625.280,00	2.625.280,00
09-SEC.MUN.DE PLANEJAMENTO E DESENV.ECONÔM.	230.000,00	230.000,00
98-ENCARGOS GERAIS	1.730.431,00	1.730.431,00
TOTAL DA LDO	29.300.000,00	29.300.000,00

Prefeito Municipal

Resp.Admin.Financeira

Tesoureira

Contabilidade

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 1.916/2023 - Lei - Aprovada na Íntegra

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2024	Total
01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.172.000,00	1.172.000,00
01.01-CAMARA MUNICIPAL	1.172.000,00	1.172.000,00
1-Legislativa	1.172.000,00	1.172.000,00
31-Ação Legislativa	1.172.000,00	1.172.000,00
2-Gestão Legislativa	1.172.000,00	1.172.000,00
2.001.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	1.122.000,00	1.122.000,00
2.002.000-DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICIDADE	20.000,00	20.000,00
2.003.000-MANUTENÇÃO DO ESPAÇO DO LEGISLATIVO	30.000,00	30.000,00
02-GABINETE DO PREFEITO	1.705.260,00	1.705.260,00
02.01-UNIDADES SUBORDINADAS	1.608.260,00	1.608.260,00
4-Administração	1.608.260,00	1.608.260,00
122-Administração Geral	1.081.260,00	1.081.260,00
1-Apoio Administrativo	1.081.260,00	1.081.260,00
2.004.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	1.048.260,00	1.048.260,00
2.005.000-MANTER AÇÕES DESCENTRALIZADAS POR CONVÊNIO	3.000,00	3.000,00
2.006.000-PROMOÇÃO DE EVENTOS, RECEPÇÕES E FESTIVIDADES	20.000,00	20.000,00
2.159.000-MANUTENÇÃO DO GABINETE DE REPRESENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS	10.000,00	10.000,00
124-Controle Interno	240.000,00	240.000,00
1-Apoio Administrativo	240.000,00	240.000,00
2.007.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	240.000,00	240.000,00
131-Comunicação Social	90.000,00	90.000,00
1-Apoio Administrativo	90.000,00	90.000,00
2.008.000-COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE	90.000,00	90.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	197.000,00	197.000,00
1-Apoio Administrativo	197.000,00	197.000,00
2.009.000-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	190.000,00	190.000,00
2.010.000-MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA	7.000,00	7.000,00
02.02-FUNDICA - FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIA	97.000,00	97.000,00
8-Assistência Social	97.000,00	97.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	97.000,00	97.000,00
72-Apoio Sócio Familiar	97.000,00	97.000,00
2.011.000-ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	97.000,00	97.000,00
03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.584.050,00	1.584.050,00
03.01-UNIDADES SUBORDINADAS	1.584.050,00	1.584.050,00
4-Administração	1.584.050,00	1.584.050,00
122-Administração Geral	1.532.050,00	1.532.050,00
1-Apoio Administrativo	1.532.050,00	1.532.050,00
2.012.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.447.050,00	1.447.050,00
2.013.000-REAPARELHAMENTO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	85.000,00	85.000,00
131-Comunicação Social	52.000,00	52.000,00
1-Apoio Administrativo	52.000,00	52.000,00
2.014.000-DIVULGAÇÃO OFICIAL	52.000,00	52.000,00
04-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	1.552.900,00	1.552.900,00
04.01-UNIDADES SUBORDINADAS	1.552.900,00	1.552.900,00
4-Administração	1.552.900,00	1.552.900,00
123-Administração Financeira	1.000.000,00	1.000.000,00
1-Apoio Administrativo	1.000.000,00	1.000.000,00
2.015.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA	1.000.000,00	1.000.000,00
129-Administração de Receitas	552.900,00	552.900,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 1.916/2023 - Lei - Aprovada na Íntegra

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2024	Total
1-Apoio Administrativo	552.900,00	552.900,00
2.016.000-CAMPANHA COMPRE NO COMÉRCIO DE NOVA RAMADA	26.000,00	26.000,00
2.163.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	476.900,00	476.900,00
2.172.000-AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL	50.000,00	50.000,00
05-SEC.MUN.DE OBRAS,VIAÇÃO E TRÂNSITO	4.438.570,00	4.438.570,00
05.01-UNIDADES SUBORDINADAS	4.438.570,00	4.438.570,00
4-Administração	530.000,00	530.000,00
122-Administração Geral	530.000,00	530.000,00
1-Apoio Administrativo	530.000,00	530.000,00
2.017.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO	530.000,00	530.000,00
6-Segurança Pública	11.000,00	11.000,00
181-Policiamento	11.000,00	11.000,00
51-Ampliação e Qualificação da Infraestrutura	11.000,00	11.000,00
2.018.000-SERVIÇOS DE TRÂNSITO	11.000,00	11.000,00
15-Urbanismo	370.000,00	370.000,00
451-Infra-estrutura Urbana	370.000,00	370.000,00
51-Ampliação e Qualificação da Infraestrutura	370.000,00	370.000,00
1.001.000-PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	50.000,00	50.000,00
1.002.000-AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS PÚBLICOS	10.000,00	10.000,00
2.019.000-MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS PÚBLICOS	310.000,00	310.000,00
17-Saneamento	985.000,00	985.000,00
452-Serviços Urbanos	145.000,00	145.000,00
51-Ampliação e Qualificação da Infraestrutura	145.000,00	145.000,00
2.020.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA	145.000,00	145.000,00
544-Recursos Hídricos	840.000,00	840.000,00
51-Ampliação e Qualificação da Infraestrutura	840.000,00	840.000,00
1.003.000-ABASTECIMENTO DE ÁGUA	120.000,00	120.000,00
2.021.000-MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	720.000,00	720.000,00
25-Energia	202.570,00	202.570,00
752-Energia Elétrica	202.570,00	202.570,00
51-Ampliação e Qualificação da Infraestrutura	202.570,00	202.570,00
1.004.000-IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA	10.000,00	10.000,00
2.022.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA	192.570,00	192.570,00
26-Transporte	2.340.000,00	2.340.000,00
782-Transporte Rodoviário	2.340.000,00	2.340.000,00
51-Ampliação e Qualificação da Infraestrutura	2.340.000,00	2.340.000,00
1.006.000-IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	100.000,00	100.000,00
1.007.000-AQUISIÇÃO/RENOVAÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	10.000,00	10.000,00
2.023.000-MANUTENÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	1.400.000,00	1.400.000,00
2.024.000-MELHORAMENTO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	830.000,00	830.000,00
06-SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO,CULT.,DESP.E TURISMO	7.027.339,00	7.027.339,00
06.01-EDUCAÇÃO	4.127.130,00	4.127.130,00
12-Educação	4.127.130,00	4.127.130,00
122-Administração Geral	312.500,00	312.500,00
1-Apoio Administrativo	312.500,00	312.500,00
2.025.000-GESTÃO EDUCACIONAL	310.000,00	310.000,00
2.026.000-MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO	2.500,00	2.500,00
306-Alimentação e Nutrição	304.200,00	304.200,00
63-Assistência ao Educando	304.200,00	304.200,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 1.916/2023 - Lei - Aprovada na Íntegra

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2024	Total
2.037.000-MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	3.000,00	3.000,00
2.038.000-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	134.000,00	134.000,00
2.039.000-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA	59.600,00	59.600,00
2.040.000-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL/CRECHE	105.800,00	105.800,00
2.041.000-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.800,00	1.800,00
361-Ensino Fundamental	2.223.020,00	2.223.020,00
61-Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	1.339.000,00	1.339.000,00
1.056.000-AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	10.000,00	10.000,00
2.027.000-MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	444.000,00	444.000,00
2.028.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	655.000,00	655.000,00
2.170.000-DESENVOLVIMENTO DE POLITICAS PÚBLICAS DE ACESSO E PERMANENCIA NA ESCOLA	220.000,00	220.000,00
2.171.000-EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS, DAS HISTÓRIAS E DAS CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS, AFRICANAS E DOS	10.000,00	10.000,00
62-Transporte Escolar	884.020,00	884.020,00
2.032.000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL	884.020,00	884.020,00
362-Ensino Médio	192.437,00	192.437,00
62-Transporte Escolar	192.437,00	192.437,00
2.033.000-MANTER TRANSPORTE DO ENSINO MÉDIO	192.437,00	192.437,00
364-Ensino Superior	200.000,00	200.000,00
62-Transporte Escolar	200.000,00	200.000,00
2.035.000-MANTER TRANSPORTE DO ENSINO SUPERIOR	200.000,00	200.000,00
365-Educação Infantil	684.973,00	684.973,00
61-Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	626.630,00	626.630,00
1.009.000-CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1.000,00	1.000,00
1.056.000-AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	10.000,00	10.000,00
2.029.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA	375.000,00	375.000,00
2.030.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE	240.630,00	240.630,00
62-Transporte Escolar	58.343,00	58.343,00
2.036.000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL	58.343,00	58.343,00
367-Educação Especial	210.000,00	210.000,00
62-Transporte Escolar	210.000,00	210.000,00
2.031.000-ATENÇÃO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	50.000,00	50.000,00
2.088.000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ESPECIAL	160.000,00	160.000,00
06.02-FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIM	2.020.209,00	2.020.209,00
12-Educação	2.020.209,00	2.020.209,00
361-Ensino Fundamental	1.278.000,00	1.278.000,00
61-Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	1.278.000,00	1.278.000,00
2.042.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	58.000,00	58.000,00
2.043.000-PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL REMUNERADOS NO MÍNIMO DO FUNDEB	1.220.000,00	1.220.000,00
365-Educação Infantil	612.209,00	612.209,00
61-Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	612.209,00	612.209,00
2.044.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA	20.000,00	20.000,00
2.045.000-PROFISSIONAIS DO PRÉ-ESCOLAR REMUNERADOS NO MÍNIMO DO FUNDEB	290.000,00	290.000,00
2.046.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE	22.209,00	22.209,00
2.047.000-PROFISSIONAIS DE CRECHE REMUNERADOS NO MÍNIMO DO FUNDEB	280.000,00	280.000,00
367-Educação Especial	130.000,00	130.000,00
61-Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	130.000,00	130.000,00
2.048.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	50.000,00	50.000,00
2.089.000-PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL REMUNERADOS NO MÍNIMO DO FUNDEB	80.000,00	80.000,00
06.03-CULTURA, DESPORTO E TURISMO	880.000,00	880.000,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 1.916/2023 - Lei - Aprovada na Íntegra

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2024	Total
13-Cultura	284.000,00	284.000,00
392-Difusão Cultural	284.000,00	284.000,00
64-Incentivo à Cultura	284.000,00	284.000,00
2.049.000-APOIO À CULTURA, MÚSICA E ARTES	200.000,00	200.000,00
2.050.000-MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS	81.000,00	81.000,00
2.051.000-MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL	3.000,00	3.000,00
23-Comércio e Serviços	103.000,00	103.000,00
695-Turismo	103.000,00	103.000,00
65-Promoção ao Turismo	103.000,00	103.000,00
2.052.000-APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	100.000,00	100.000,00
2.053.000-MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO	3.000,00	3.000,00
27-Desporto e Lazer	493.000,00	493.000,00
812-Desporto Comunitário	493.000,00	493.000,00
66-Incentivo ao Desporto e Lazer	493.000,00	493.000,00
2.054.000-INCENTIVO E APOIO AO DESPORTO E LAZER COMUNITÁRIO	200.000,00	200.000,00
2.055.000-MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS DESPORTIVOS	290.000,00	290.000,00
2.164.000-MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES	3.000,00	3.000,00
07-SEC.MUN.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.234.170,00	7.234.170,00
07.01-UNIDADES SUBORDINADAS	250.000,00	250.000,00
10-Saúde	250.000,00	250.000,00
122-Administração Geral	250.000,00	250.000,00
71-Atenção Integral à Saúde	250.000,00	250.000,00
2.056.000-OUTRAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	250.000,00	250.000,00
07.02-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.169.170,00	6.169.170,00
10-Saúde	6.169.170,00	6.169.170,00
122-Administração Geral	1.101.000,00	1.101.000,00
1-Apoio Administrativo	1.000,00	1.000,00
2.161.000-FORTEALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DA SAÚDE	1.000,00	1.000,00
71-Atenção Integral à Saúde	1.100.000,00	1.100.000,00
2.057.000-APOIO E GESTÃO DA SAUDE	1.100.000,00	1.100.000,00
301-Atenção Básica	3.276.970,00	3.276.970,00
71-Atenção Integral à Saúde	3.276.970,00	3.276.970,00
1.012.000-ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	96.970,00	96.970,00
2.058.000-AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.180.000,00	3.180.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.218.700,00	1.218.700,00
71-Atenção Integral à Saúde	1.218.700,00	1.218.700,00
0.010.000-MANUTENÇÃO DO CISA	18.500,00	18.500,00
1.057.000-ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	200,00	200,00
2.060.000-AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.200.000,00	1.200.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	435.200,00	435.200,00
71-Atenção Integral à Saúde	435.200,00	435.200,00
1.058.000-ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	200,00	200,00
2.061.000-AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	435.000,00	435.000,00
304-Vigilância Sanitária	57.300,00	57.300,00
71-Atenção Integral à Saúde	57.300,00	57.300,00
1.059.000-ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	300,00	300,00
2.062.000-CUSTEIO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	57.000,00	57.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	80.000,00	80.000,00
71-Atenção Integral à Saúde	80.000,00	80.000,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 1.916/2023 - Lei - Aprovada na Íntegra

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2024	Total
2.063.000-CUSTEIO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	80.000,00	80.000,00
07.03-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC	775.000,00	775.000,00
8-Assistência Social	775.000,00	775.000,00
241-Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00
72-Apoio Sócio Familiar	25.000,00	25.000,00
2.064.000-GRUPO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS	25.000,00	25.000,00
244-Assistência Comunitária	750.000,00	750.000,00
72-Apoio Sócio Familiar	750.000,00	750.000,00
2.065.000-SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	446.025,00	446.025,00
2.066.000-ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS	165.295,16	165.295,16
2.067.000-ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS SOCIAIS	31.920,00	31.920,00
2.068.000-FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL	1.000,00	1.000,00
2.069.000-MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00
2.070.000-BENEFÍCIOS EVENTUAIS	43.759,84	43.759,84
2.160.000-ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	1.000,00	1.000,00
2.168.000-MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO CRAS	30.000,00	30.000,00
2.169.000-SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	30.000,00	30.000,00
07.04-FMHIS - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E I	40.000,00	40.000,00
16-Habitação	40.000,00	40.000,00
244-Assistência Comunitária	40.000,00	40.000,00
73-Habitação e Desenvolvimento Social	40.000,00	40.000,00
1.014.000-IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS	40.000,00	40.000,00
08-SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.625.280,00	2.625.280,00
08.01-UNIDADES SUBORDINADAS	2.265.280,00	2.265.280,00
20-Agricultura	2.265.280,00	2.265.280,00
122-Administração Geral	330.000,00	330.000,00
1-Apoio Administrativo	330.000,00	330.000,00
2.071.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	310.000,00	310.000,00
2.072.000-MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA	20.000,00	20.000,00
606-Extensão Rural	800.000,00	800.000,00
81-Fomento à Produção e Produtividade	800.000,00	800.000,00
2.073.000-MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS DA AGRICULTURA	400.000,00	400.000,00
2.074.000-AÇÕES DE EXTENSÃO RURAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	400.000,00	400.000,00
608-Promoção da Produção Agropecuária	1.130.000,00	1.130.000,00
81-Fomento à Produção e Produtividade	1.130.000,00	1.130.000,00
1.017.000-PATRULHA AGRÍCOLA MUNICIPAL	200.000,00	200.000,00
1.018.000-INCENTIVO AOS AGRICULTORES, ASSOCIAÇÕES E AGROINDÚSTRIAS	200.000,00	200.000,00
2.075.000-FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO	500.000,00	500.000,00
2.076.000-MELHORIA AOS ACESSOS E INFRAESTRUTURA RURAL	200.000,00	200.000,00
2.077.000-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS TROCA TROCA DO ESTADO	30.000,00	30.000,00
609-Defesa Agropecuária	5.280,00	5.280,00
81-Fomento à Produção e Produtividade	5.280,00	5.280,00
2.078.000-INCENTIVO À SANIDADE ANIMAL	5.280,00	5.280,00
08.02-FUNDEMA - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO M	360.000,00	360.000,00
18-Gestão Ambiental	360.000,00	360.000,00
122-Administração Geral	5.000,00	5.000,00
82-Gestão e Proteção Ambiental	5.000,00	5.000,00
2.081.000-MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	5.000,00	5.000,00
541-Preservação e Conservação Ambiental	355.000,00	355.000,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 1.916/2023 - Lei - Aprovada na Íntegra

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2024	Total
82-Gestão e Proteção Ambiental	355.000,00	355.000,00
2.080.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	280.000,00	280.000,00
2.082.000-PROTEÇÃO, CONDUÇÃO E ARMAZENAMENTO DAS ÁGUAS	70.000,00	70.000,00
2.083.000-FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO	5.000,00	5.000,00
09-SEC.MUN.DE PLANEJAMENTO E DESENV.ECONÔM.	230.000,00	230.000,00
09.01-UNIDADES SUBORDINADAS	210.000,00	210.000,00
4-Administração	206.000,00	206.000,00
121-Planejamento e Orçamento	204.000,00	204.000,00
1-Apoio Administrativo	204.000,00	204.000,00
2.084.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	204.000,00	204.000,00
122-Administração Geral	2.000,00	2.000,00
1-Apoio Administrativo	2.000,00	2.000,00
2.085.000-MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - COMUDE	2.000,00	2.000,00
23-Comércio e Serviços	4.000,00	4.000,00
334-Fomento ao Trabalho	4.000,00	4.000,00
91-Fomento à Geração de Emprego e Renda	4.000,00	4.000,00
2.086.000-INCENTIVO AO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS	4.000,00	4.000,00
09.02-FUMDEC - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	20.000,00	20.000,00
6-Segurança Pública	20.000,00	20.000,00
182-Defesa Civil	20.000,00	20.000,00
1-Apoio Administrativo	20.000,00	20.000,00
2.087.000-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL	20.000,00	20.000,00
98-ENCARGOS GERAIS	1.730.431,00	1.730.431,00
98.01-AÇÕES NÃO INTEGRANTES DO PPA	1.324.360,00	1.324.360,00
28-Encargos Especiais	1.324.360,00	1.324.360,00
843-Serviço da Dívida Interna	775.360,00	775.360,00
0-Encargos Especiais	775.360,00	775.360,00
0.008.000-ENCARGOS, JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	775.360,00	775.360,00
845-Outras Transferências	254.000,00	254.000,00
0-Encargos Especiais	254.000,00	254.000,00
0.002.000-RESTITUIÇÃO DE RECURSOS	4.000,00	4.000,00
0.003.000-CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	250.000,00	250.000,00
846-Outros Encargos Especiais	295.000,00	295.000,00
0-Encargos Especiais	295.000,00	295.000,00
0.004.000-OUTROS ENCARGOS GERAIS	295.000,00	295.000,00
98.98-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	406.071,00	406.071,00
99-Reserva de Contingência	406.071,00	406.071,00
999-Reserva de Contingência	406.071,00	406.071,00
9999-Reserva de Contingência	406.071,00	406.071,00
9.999.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	406.071,00	406.071,00
TOTAL DA LDO	29.300.000,00	29.300.000,00

Prefeito Municipal

Resp.Admin.Financeira

Tesoureira

Contabilidade

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.916/2023

Data: 17/10/2023

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	0 - Encargos Especiais	Tipo:	Operações Especiais
Objetivo:	Suportar encargos e despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direto sob a forma de bens ou serviços à população.		

Unidade Responsável:	98.01.00 - AÇÕES NÃO INTEGRANTES DO PPA
----------------------	---

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
0.008 - ENCARGOS, JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	O	Compromissos Pagos	CJA	775.360,00
Situação: Nova	Função: 28-Encargos Especiais	Subfunção: 843-Serviço da Dívida Interna		
Objetivo da Ação:	Esta operação especial visa dar suporte ao pagamento do principal e encargos decorrentes da dívida pública contratada pelo município.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
0.002 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS	O	Compromissos Pagos	CJA	4.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 28-Encargos Especiais	Subfunção: 845-Outras Transferências		
Objetivo da Ação:	Esta operação especial visa dar suporte orçamentário às restituições de recursos de acordos e convênios e de seus rendimentos financeiros.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
0.003 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	O	Compromissos Pagos	CJA	250.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 28-Encargos Especiais	Subfunção: 845-Outras Transferências		
Objetivo da Ação:	Esta operação especial visa contribuir com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
0.004 - OUTROS ENCARGOS GERAIS	O	Compromissos Pagos	CJA	295.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 28-Encargos Especiais	Subfunção: 846-Outros Encargos Especiais		
Objetivo da Ação:	Esta operação especial visa atender o surgimento de outros encargos e obrigações que não geram benefícios ou resultem em bens e serviços ao ente, mas que devam por este ser incorporados orçamentariamente, e que envolva um, em específico, alguns ou os diversos órgãos da municipalidade.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Município de Nova Ramada-RS
 LDO 2024 - 2024 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
 Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.916/2023

Data: 17/10/2023

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

	CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	1.324.360,00
--	--------------------------------------	--------------

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.916/2023

Data: 17/10/2023

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	1 - Apoio Administrativo	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Proporcionar o necessário suporte administrativo ao Setor Público Municipal, com ênfase na eficiência e eficácia na execução dos processos, maximizando os resultados e minimizando os dispêndios econômicos na prestação dos serviços.		

Unidade Responsável:	02.01.00 - UNIDADES SUBORDINADAS
-----------------------------	----------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	A	Atividade Mantida	UN	1.048.260,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa dar suporte ao Gabinete, seja através de pessoal, aquisição de materiais e serviços diversos, inclusive assessoria e capacitação de pessoal bem como adquirir móveis, equipamentos, máquinas, veículos e demais itens que venham equipar convenientemente o Órgão.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.005 - MANTER AÇÕES DESCENTRALIZADAS POR CONVÊNIO	A	Convênio Mantido	UN	3.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa atender despesas decorrentes da Mútua Colaboração, Termo de Acordo ou Convênio celebrados entre entidades e o Município.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
2,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.006 - PROMOÇÃO DE EVENTOS, RECEPÇÕES E FESTIVIDADES	A	Eventos Realizados	CJA	20.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa o custeio de despesas para realização de eventos, recepções e festividades municipais, nas quais haja a participação e promoção do Município.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
2,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.159 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DE REPRESENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS	A	Atividade Mantida	UN	10.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa dar subsídios ao Prefeito na análise das políticas sociais, promovendo a sua integração, em articulação com os órgãos e entidades executoras exercer a representação institucional do Prefeito nas ações de natureza social, comunitária e assistencial, participando de atos e eventos.			

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Aprovada na Íntegra

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 1.916/2023

Data: 17/10/2023

Tipo: Lei

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	A	Atividade Mantida	UN	240.000,00
Situação: Em Elaboração		Função: 4-Administração		Subfunção: 124-Control Interno
Objetivo da Ação:	Atividade que visa manter o sistema de Controle Interno, seja através de pessoal, aquisição de materiais e serviços, inclusive assessoria e capacitação de pessoal, bem como adquirir equipamentos, máquinas e demais itens que contribuam para o acompanhamento e fiscalização das ações no âmbito Municipal, assegurando a eficiência e controle da gestão.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.008 - COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE	A	Atos Publicados	CJA	90.000,00
Situação: Em Elaboração		Função: 4-Administração		Subfunção: 131-Comunicação Social
Objetivo da Ação:	Atividade que permite dar ampla publicidade e transparência aos munícipes dos atos oficiais da Administração Municipal, bem como divulgar obras, serviços, programas, ainda campanhas de caráter educativo, informativo ou orientação à população e assim dando condições aos Municípios de estarem informados e poder fazer o acompanhamento de todos os Atos da Municipalidade.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.009 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	A	Conselho Mantido	UN	190.000,00
Situação: Em Elaboração		Função: 4-Administração		Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente
Objetivo da Ação:	Atividade que visa manter as atividades do Conselho Tutelar, seja através de pessoal, aquisição de materiais e serviços, inclusive assessoria e capacitação de pessoal, relacionados aos Direitos das Crianças e Adolescentes, bem como adquirir equipamentos, máquinas e demais itens que contribuam para o acompanhamento para melhor atender as necessidades daqueles que buscam atendimento.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.010 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA	A	Conselho Mantido	UN	7.000,00
Situação: Em Elaboração		Função: 4-Administração		Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente
Objetivo da Ação:	Atividade que visa manter o Conselho Municipal - CONDICA, relacionados aos direitos das crianças e adolescentes, com o objetivo de dar oportunidades de conhecimento e interação com outros, em busca de melhorar as suas capacitações para auxiliar no processo de descentralização administrativo do Município para melhor atender as necessidades daqueles que buscam atendimento.			

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Aprovada na Íntegra

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 1.916/2023

Data: 17/10/2023

Tipo: Lei

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Unidade Responsável:	03.01.00 - UNIDADES SUBORDINADAS
-----------------------------	----------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	A	Atividade Mantida	UN	1.447.050,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa dar suporte ao andamento dos trabalhos da Secretaria, seja através de pessoal, aquisição de materiais e serviços diversos, inclusive assessorias e capacitação de pessoal, bem como adquirir móveis, equipamentos, máquinas, veículos e demais itens que venham equipar convenientemente o Órgão.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.013 - REAPARELHAMENTO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	A	Centro Administrativo Reparado/Funcionando	CJA	85.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa dar suporte ao reaparelhamento e funcionamento do Centro Administrativo, seja através de despesas fixas, como energia elétrica, monitoramento, bem como aquisição de móveis, equipamentos, materiais e demais itens e serviços necessários para o bom funcionamento dos órgãos municipais ali instalados.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.014 - DIVULGAÇÃO OFICIAL	A	Atos Publicados	CJA	52.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 131-Comunicação Social		
Objetivo da Ação:	Atividade que permite dar publicidade e transparência de todos os atos oficiais da Administração Municipal, atendendo a legislação pertinente.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Unidade Responsável:	04.01.00 - UNIDADES SUBORDINADAS
-----------------------------	----------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA	A	Atividade Mantida	UN	1.000.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 123-Administração Financeira		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa dar suporte ao andamento dos trabalhos da Secretaria, seja através de pessoal, aquisição de materiais e serviços diversos, inclusive assessoria e capacitação de pessoal, bem como adquirir móveis, equipamentos, máquinas, veículos e demais itens que venham equipar convenientemente o Órgão.			

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Aprovada na Íntegra

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 1.916/2023

Data: 17/10/2023

Tipo: Lei

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.016 - CAMPANHA COMPRE NO COMÉRCIO DE NOVA RAMADA	A	Campanha Mantida	UN	26.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 129-Administração de Receitas		
Objetivo da Ação:	Visa incrementar a receita municipal através da educação fiscal no Município e custear a realização de sorteios de prêmios através da Plataforma de Dados dos Cidadãos cadastrados no Programa Estadual Nota Fiscal Gaúcha, e outros a nível municipal, para incentivo á emissão do documento fiscal e compras no comércio local.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
2,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.163 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	A	Atividade Mantida	UN	476.900,00
Situação: Nova	Função: 4-Administração	Subfunção: 129-Administração de Receitas		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa dar suporte ao andamento dos trabalhos da Administração Tributária, visando melhorias e adequações da estrutura existente, seja através de pessoal, aquisição de materiais e serviços diversos, assessoria e consultoria.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.172 - AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL	A	Atividade Mantida	UN	50.000,00
Situação: Nova	Função: 4-Administração	Subfunção: 129-Administração de Receitas		
Objetivo da Ação:	Visa incrementar a receita municipal através da educação fiscal no município e custear despesas com aquisição de materiais de divulgação e com premiação quando da realização de concursos da educação fiscal.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Unidade Responsável:	05.01.00 - UNIDADES SUBORDINADAS
-----------------------------	----------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO	A	Atividade Mantida	UN	530.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa dar suporte administrativo, através de pessoal, aquisição de materiais e serviços necessários a manutenção das atividades da Secretaria.			

Município de Nova Ramada-RS
LDO 2024 - 2024 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Aprovada na Íntegra

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 1.916/2023

Data: 17/10/2023

Tipo: Lei

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Unidade Responsável:	06.01.00 - EDUCAÇÃO
----------------------	---------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.025 - GESTÃO EDUCACIONAL	A	Atividade Mantida	UN	310.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa proporcionar condições para o desenvolvimento das ações educacionais, bem como coordenar a aquisição de materiais diversos e serviços para atingir suas finalidades.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
3,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.026 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO	A	Conselho Mantido	UN	2.500,00
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa custear despesas com membros dos conselhos municipais, delegados e/ou representantes eleitos relativos à área da Educação, com o objetivo de dar oportunidade de conhecimento e interação, em busca de aperfeiçoamento para melhor auxiliar no processo de descentralização administrativa da Gestão Educacional.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Unidade Responsável:	07.02.00 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
----------------------	---

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.161 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DA SAÚDE	A	Atividade Mantida	UN	1.000,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação:	Fortalecer a atuação dos conselheiros de saúde e demais sujeitos sociais nos espaços de controle social, investindo na capacitação dos conselheiros, comunicação e informação em saúde.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Unidade Responsável:	08.01.00 - UNIDADES SUBORDINADAS
----------------------	----------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	A	Atividade Mantida	UN	310.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 20-Agricultura	Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa dar suporte ao andamento dos trabalhos da Secretaria, seja através de pessoal, aquisição de materiais e serviços diversos, inclusive assessoria e capacitação de pessoal bem como adquirir móveis, equipamentos, máquinas e demais itens que venham equipar convenientemente o órgão de Agricultura.			

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.916/2023

Data: 17/10/2023

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.072 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA	A	Conselho Mantido	UN	20.000,00
Situação: Em Elaboração		Função: 20-Agricultura		Subfunção: 122-Administração Geral
Objetivo da Ação:	Atividade que visa manter os diversos Conselhos Municipais relacionados ao Órgão, com o objetivo de dar oportunidades de conhecimento e interação com outros, em busca de melhorar as suas capacitações para auxiliar no processo de descentralização administrativa do Município.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Unidade Responsável:	09.01.00 - UNIDADES SUBORDINADAS
-----------------------------	----------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	A	Atividade Mantida	UN	204.000,00
Situação: Em Elaboração		Função: 4-Administração		Subfunção: 121-Planejamento e Orçamento
Objetivo da Ação:	Atividade que visam dar suporte ao andamento dos trabalhos da Secretaria, seja através de pessoal, aquisição de materiais e serviços diversos, inclusive assessoria e capacitação de pessoal, bem como adquirir móveis, equipamentos, veículos e demais itens que venham equipar convenientemente o Órgão.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.085 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - COMUDE	A	Conselho Mantido	UN	2.000,00
Situação: Em Elaboração		Função: 4-Administração		Subfunção: 122-Administração Geral
Objetivo da Ação:	Esta atividade visa a promoção do desenvolvimento local, harmônico e sustentado, através da integração das ações do poder público com as organizações privadas, as entidades da sociedade civil organizadas e os cidadãos, visando à melhoria da qualidade de vida da população, a distribuição harmônica e equilibrada da economia.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Unidade Responsável:	09.02.00 - FUMDEC - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
-----------------------------	---

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.087 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL	A	Atividade Coordenada	UN	20.000,00
Situação: Em Elaboração		Função: 6-Segurança Pública		Subfunção: 182-Defesa Civil
Objetivo da Ação:	Esta atividade visa captar, controlar e aplicar recursos financeiros destinados a ações de prevenção, preparação e resposta à Situações de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, bem como a reconstrução do cenário atingido.			

Município de Nova Ramada-RS
 LDO 2024 - 2024 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
 Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Aprovada na Íntegra

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 1.916/2023

Data: 17/10/2023

Tipo: Lei

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	
	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	6.144.710,00
---	---------------------

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.916/2023

Data: 17/10/2023

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	2 - Gestão Legislativa	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Garantir o pleno funcionamento das atividades do Poder Legislativo Municipal, cumprindo com as suas atribuições constitucionais e legais.		
Unidade Responsável:	01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	A	Atividade Mantida	UN	1.122.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 1-Legislativa	Subfunção: 31-Ação Legislativa		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa manter a Câmara Municipal dando seguimento aos seus propósitos, seja em pessoal, assessoramento, e capacitação de pessoal, materiais de consumo diversos, bem como adquirir móveis, equipamentos, máquinas, veículos e demais itens que venham equipar convenientemente o Poder Legislativo.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.002 - DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICIDADE	A	Atos Publicados	CJA	20.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 1-Legislativa	Subfunção: 31-Ação Legislativa		
Objetivo da Ação:	Atividade que permite dar ampla publicidade visando transparência aos Municípes dos atos oficiais do Poder Legislativo, bem como campanhas de caráter educativo, informativo ou orientação à população.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.003 - MANUTENÇÃO DO ESPAÇO DO LEGISLATIVO	A	Espaços Mantidos	CJA	30.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 1-Legislativa	Subfunção: 31-Ação Legislativa		
Objetivo da Ação:	Atividades de caráter contínuo que visam a conservação, manutenção, reparação e adaptação do espaço físico do Poder Legislativo.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			1.172.000,00
---	--	--	---------------------

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.916/2023

Data: 17/10/2023

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	51 - Ampliação e Qualificação da Infraestrutura	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Promover o desenvolvimento econômico e social nas áreas urbana e rural, com melhoria nas condições de mobilidade e trafegabilidade, acessibilidade, qualidade de vida e acesso aos serviços básicos, oferta de equipamentos públicos através de Serviços Urbanos, Recursos Hídricos, Energia Elétrica e Transporte Rodoviário.		

Unidade Responsável:	05.01.00 - UNIDADES SUBORDINADAS
-----------------------------	----------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.018 - SERVIÇOS DE TRÂNSITO	A	Trânsito Mantido	CJA	11.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 6-Segurança Pública	Subfunção: 181-Policimento		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa dar suporte, através de pessoal, aquisição de materiais e serviços diversos, inclusive assessoria necessária à manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria, a fim de garantir as condições de segurança do trânsito.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.001 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	P	Vias Melhoradas	UN	50.000,00
Situação: Nova	Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 451-Infra-estrutura Urbana		
Objetivo da Ação:	Projeto que visa remodelar e ampliar ruas, inclusive construção de meio fios, independente da espécie de material utilizado, com a intenção de melhorar as condições de ser usufruído pela população, gerando satisfação e bem estar.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.002 - AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS PÚBLICOS	P	Espaços Ampliados/Reestruturados	CJA	10.000,00
Situação: Nova	Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 451-Infra-estrutura Urbana		
Objetivo da Ação:	Projeto visa implantar, ampliar, remodelar e reestruturar edificações públicas e espaços públicos externos, como praças, parques, jardins, meio fios, calçadas, estacionamentos, e outros de utilização e domínio público e que necessitam de infraestrutura.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.019 - MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS PÚBLICOS	A	Espaços Mantidos	CJA	310.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 451-Infra-estrutura Urbana		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa manter em perfeitas condições de conservação e funcionamento as edificações públicas e os espaços públicos externos, como praças, parques, jardins, meio fios, calçadas, estacionamentos, e outros de utilização e domínio público e que necessitam de manutenção e melhoramentos na infraestrutura existente.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
4,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.916/2023

Data: 17/10/2023

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA	A	Cidade Limpa	CJA	145.000,00
Situação: Em Elaboração		Função: 17-Saneamento		Subfunção: 452-Serviços Urbanos
Objetivo da Ação:	Atividade que visa desenvolver um conjunto de ações relativas a coleta, transporte e destinação final do lixo domiciliar e dos resíduos oriundos dos serviços de saúde e outros, bem como serviços gerais de limpeza, varreduras e lavagem em vias e espaços públicos, podendo ser através da contratação de serviços, conveniando ou consorciando.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.003 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA	P	Sistema de Água Martido	CJA	120.000,00
Situação: Em Elaboração		Função: 17-Saneamento		Subfunção: 544-Recursos Hídricos
Objetivo da Ação:	Projeto que visa ampliar e manter as redes e os serviços de abastecimento de água do Município, sejam estas urbanas ou rurais, bem como o controle de sua qualidade.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.021 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	A	Atividade Mantida	UN	720.000,00
Situação: Em Elaboração		Função: 17-Saneamento		Subfunção: 544-Recursos Hídricos
Objetivo da Ação:	Atividade que visa a manter os poços e redes de abastecimento de água do Município, bem como o controle de sua qualidade, inclusive com a contratação de serviços.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
29,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.004 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA	P	Iluminação Pública Ampliada	Proj.	10.000,00
Situação: Nova		Função: 25-Energia		Subfunção: 752-Energia Elétrica
Objetivo da Ação:	Projeto destinado a implantação e ampliação dos serviços de energia no Município, visando maior benefício, conforto e segurança aos munícipes.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA	A	Iluminação Mantida	Loc	192.570,00
Situação: Em Elaboração		Função: 25-Energia		Subfunção: 752-Energia Elétrica

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.916/2023

Data: 17/10/2023

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Objetivo da Ação:	Destina-se a manutenção e melhoramento dos serviços de energia no Município, visando maior benefício, conforto e segurança aos munícipes.
-------------------	---

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
5,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.006 - IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	P	Vias Melhoradas	UN	100.000,00
Situação: Nova		Função: 26-Transporte		Subfunção: 782-Transporte Rodoviário
Objetivo da Ação:	Projeto que visa construção, Obras de Adequação e Ampliação de capacidade de pontes e Boeiros, bem como pavimentação de vias públicas melhorando as condições de trafegabilidade.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.007 - AQUISIÇÃO/RENOVAÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	P	Veic. Máquinas e Equipamentos Adquiridos/Renovados	UN	10.000,00
Situação: Nova		Função: 26-Transporte		Subfunção: 782-Transporte Rodoviário
Objetivo da Ação:	Projeto requer a aquisição de novos, substituições dos já obsoletos veículos, máquinas e equipamentos diversos da Secretaria, visando maior agilidade, qualidade e segurança no atendimento dos serviços prestados à população.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.023 - MANUTENÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	A	Veículos, Máquinas e Equipamentos Mantidos	UN	1.400.000,00
Situação: Em Elaboração		Função: 26-Transporte		Subfunção: 782-Transporte Rodoviário
Objetivo da Ação:	Atividade que visa manter em bom estado de conservação e em perfeitas condições de funcionamento toda a frota de veículos e parque de máquinas da Secretaria, gerando assim grande nível de satisfação na efetivação do pronto atendimento a prestação dos serviços públicos.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
20,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.024 - MELHORAMENTO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	A	Km de Estradas Públicas	Km	830.000,00
Situação: Em Elaboração		Função: 26-Transporte		Subfunção: 782-Transporte Rodoviário
Objetivo da Ação:	Projeto que visa manutenção e recuperação, de pontes e Boeiros, pavimentação de vias públicas melhorando as condições de trafegabilidade.			

Município de Nova Ramada-RS
 LDO 2024 - 2024 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
 Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Aprovada na Íntegra

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 1.916/2023

Data: 17/10/2023

Tipo: Lei

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	
	1.200,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	3.908.570,00
---	---------------------

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.916/2023

Data: 17/10/2023

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	61 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	Tipo:	Finalístico
Objetivo:	Materializar o conceito sistêmico da Educação, financiando todas as etapas da Educação Básica, com ênfase nos resultados qualitativos, igualdade de condições ao acesso e a permanência do aluno na escola.		

Unidade Responsável:	06.01.00 - EDUCAÇÃO
-----------------------------	---------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.056 - AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	P	Espaços Edificados/Ampliados	UN	10.000,00
Situação: Nova		Função: 12-Educação		Subfunção: 361-Ensino Fundamental
Objetivo da Ação:	AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.027 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	A	Espaços Públicos Mantidos	CJA	444.000,00
Situação: Em Elaboração		Função: 12-Educação		Subfunção: 361-Ensino Fundamental
Objetivo da Ação:	Atividade que visa a manutenção da infraestrutura educacional municipal, incluindo os veículos de uso da Secretaria de Educação, para melhor atendimento a demanda do ensino, garantindo o acesso e permanência de todas as crianças e adolescentes na escola, proporcionando um ambiente agradável e acolhedor, com qualidade e segurança.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.028 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	A	Alunos Assistidos	Alunos	655.000,00
Situação: Em Elaboração		Função: 12-Educação		Subfunção: 361-Ensino Fundamental
Objetivo da Ação:	Atividade que compreende a manutenção do ensino na escola municipal, de forma a universalizar o atendimento de toda a demanda do ensino fundamental, garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças e adolescentes na escola, especialmente no tocante a utilização dos recursos humanos, também através da formação continuada de professores e alunos, oferecendo oportunidades de estudo, pesquisa e atualização, visando a melhoria da qualidade de ensino, bem como a contratação de serviços, aquisição de equipamentos e materiais diversos.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
250,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.170 - DESENVOLVIMENTO DE POLITICAS PÚBLICAS DE ACESSO E PERMANENCIA NA ESCOLA	A	Alunos Assistidos	Alunos	220.000,00
Situação: Nova		Função: 12-Educação		Subfunção: 361-Ensino Fundamental
Objetivo da Ação:	Atividade que visa atender as demandas com a implantação de políticas de acesso e permanencia na escola, oferta de educação em período integral, visando a atender o Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação.			

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Aprovada na Íntegra

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 1.916/2023

Data: 17/10/2023

Tipo: Lei

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.171 - EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS, DAS HISTÓRIAS E DAS CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS, AFRICANAS E DOS POVOS INDÍGENAS NO ENSINO FUNDAMENTAL	A	Atividade Mantida	UN	10.000,00
Situação: Nova		Função: 12-Educação		Subfunção: 361-Ensino Fundamental
Objetivo da Ação:	Atender as demandas com a implementação de políticas públicas de educação étnico-racial e ensino das Histórias e das Culturas Afro-Brasileiras, Africanas e dos Povos Indígenas, visando atender o Decreto Estadual nº. 53.817/2017 que Institui o Plano Estadual de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino das Histórias e das Culturas Afro-Brasileiras, Africanas e dos Povos indígenas.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.009 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	P	Espaços Edificados/Ampliados	UN	1.000,00
Situação: Nova		Função: 12-Educação		Subfunção: 365-Educação Infantil
Objetivo da Ação:	Projeto que visa atender crianças na faixa etária de 0 a 5 anos, proporcionando espaços que privilegiem o processo de ensino aprendizagem e o desenvolvimento integral em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, tendo a função de cuidar, educar, prover alimentação, saúde, higiene e proteção e acesso ao conhecimento sistematizado.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.056 - AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	P	Espaços Edificados/Ampliados	UN	10.000,00
Situação: Nova		Função: 12-Educação		Subfunção: 365-Educação Infantil
Objetivo da Ação:	AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
2,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.029 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA	A	Alunos Assistidos	Alunos	375.000,00
Situação: Em Elaboração		Função: 12-Educação		Subfunção: 365-Educação Infantil
Objetivo da Ação:	Atividade que visa a manutenção da Educação Infantil, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 4 e 5 anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
50,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.916/2023

Data: 17/10/2023

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.030 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE	A	Crianças Atendidas	Alunos	240.630,00
Situação: Em Elaboração		Função: 12-Educação	Subfunção: 365-Educação Infantil	
Objetivo da Ação:	Atividade que visa a manutenção da Educação Infantil, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 3 anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa

Total

20,00

Unidade Responsável:	06.02.00 - FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIM
----------------------	---

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.042 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	A	Alunos Assistidos	Alunos	58.000,00
Situação: Em Elaboração		Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental	
Objetivo da Ação:	Atividade que compreende a manutenção do ensino na escola municipal, de forma a universalizar atendendo toda a demanda do ensino fundamental, garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças e adolescentes na escola, especialmente no tocante a utilização dos recursos humanos, também através da formação continuada de professores e alunos, oferecendo oportunidades de estudo, pesquisa e atualização, visando a melhoria da qualidade de ensino, bem como a contratação de serviços, aquisição de equipamentos e materiais diversos.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa

Total

206,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.043 - PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL REMUNERADOS NO MÍNIMO DO FUNDEB	A	Profissionais	Prof.	1.220.000,00
Situação: Em Elaboração		Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental	
Objetivo da Ação:	Atividade que visa atender as demandas com remuneração dos profissionais da Educação Fundamental Municipal, inclusive encargos sociais incidentes.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa

Total

18,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.044 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA	A	Alunos Assistidos	Alunos	20.000,00
Situação: Em Elaboração		Função: 12-Educação	Subfunção: 365-Educação Infantil	
Objetivo da Ação:	Atividade que compreende a manutenção do ensino infantil na escola municipal, de forma a universalizar atendendo toda a demanda, garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças na escola, especialmente no tocante a utilização dos recursos humanos, também através da formação continuada de professores e alunos, oferecendo oportunidades de estudo, pesquisa e atualização, visando a melhoria da qualidade de ensino, bem como a contratação de serviços, aquisição de equipamentos e materiais diversos.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa

Total

51,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
------------------------	------	--------------------------	----------------	-----------------------

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.916/2023

Data: 17/10/2023

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

2.045 - PROFISSIONAIS DO PRÉ-ESCOLAR REMUNERADOS NO MÍNIMO DO FUNDEB		A	Profissionais	Prof.	290.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 365-Educação Infantil			
Objetivo da Ação:	Atividade que visa atender as demandas com remuneração dos profissionais da Pré - Escola, inclusive encargos sociais incidentes.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.046 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE	A	Alunos Assistidos	Alunos	22.209,00
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 365-Educação Infantil		
Objetivo da Ação:	Atividade que compreende a manutenção do ensino infantil na escola municipal, atendendo de forma parcial crianças de 2 e 3 anos, garantindo atendimento especial no tocante a utilização dos recursos humanos, também através da formação continuada de professores, oferecendo oportunidades de estudo, pesquisa e atualização, visando a melhoria da qualidade de ensino, bem como a contratação de serviços, aquisição de equipamentos e materiais diversos.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
28,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.047 - PROFISSIONAIS DE CRECHE REMUNERADOS NO MÍNIMO DO FUNDEB	A	Profissionais	Prof.	280.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 365-Educação Infantil		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa atender as demandas com remuneração dos profissionais da Creche Municipal, inclusive encargos sociais incidentes.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.048 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	A	Alunos Assistidos	Alunos	50.000,00
Situação: Nova	Função: 12-Educação	Subfunção: 367-Educação Especial		
Objetivo da Ação:	Atividade que compreende a manutenção da Educação Especial na escola municipal, garantindo atendimento especial no tocante a utilização dos recursos humanos, também através da formação continuada de professores, oferecendo oportunidades de estudo, pesquisa e atualização, visando a melhoria da qualidade de ensino, bem como a contratação de serviços, aquisição de equipamentos e materiais diversos.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
8,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.089 - PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL REMUNERADOS NO MÍNIMO DO FUNDEB	A	Profissionais	Prof.	80.000,00
Situação: Nova	Função: 12-Educação	Subfunção: 367-Educação Especial		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa atender as demandas com remuneração dos profissionais da Educação Especial, inclusive encargos sociais incidentes.			

Município de Nova Ramada-RS
 LDO 2024 - 2024 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
 Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Aprovada na Íntegra

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 1.916/2023

Data: 17/10/2023

Tipo: Lei

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	
	2,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	3.985.839,00
---	---------------------

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.916/2023

Data: 17/10/2023

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	62 - Transporte Escolar	Tipo:	Finalístico
Objetivo:	Garantir o Transporte Escolar como meio ao acesso aos estabelecimentos escolares da Pré-Escola, Educação Básica, Ensino Médio, Profissionalizante e Superior, por meio da assistência materializada na aquisição e manutenção da frota e a contratação de serviços de transporte.		

Unidade Responsável:	06.01.00 - EDUCAÇÃO
-----------------------------	---------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.032 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL	A	Transporte Mantido	AT	884.020,00
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa manter o transporte escolar, através da aquisição de equipamentos, materiais e serviços diversos, oportunizando o acesso e a permanência na escola, inclusive através da realização de convênios e contratos.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
110,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.033 - MANTER TRANSPORTE DO ENSINO MÉDIO	A	Transporte Mantido	AT	192.437,00
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 362-Ensino Médio		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa manter o transporte escolar aos estudantes do município que frequentam o Ensino Médio e Cursos Técnicos, através da aquisição de equipamentos, materiais e serviços diversos, oportunizando o acesso e a permanência na escola, inclusive através da realização de convênios e contratos.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.035 - MANTER TRANSPORTE DO ENSINO SUPERIOR	A	Transporte Mantido	AT	200.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 364-Ensino Superior		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa proporcionar o transporte aos estudantes do município que frequentam o Ensino Superior, através da disponibilização do transporte, de forma subsidiária a iniciativa particular, inclusive através da realização de convênios e contratos.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.036 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL	A	Transporte Mantido	AT	58.343,00
Situação: Nova	Função: 12-Educação	Subfunção: 365-Educação Infantil		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa manter o transporte escolar, através da aquisição de equipamentos, materiais e serviços diversos, oportunizando o acesso e a permanência na escola, inclusive através da realização de convênios e contratos.			

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.916/2023

Data: 17/10/2023

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
51,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.031 - ATENÇÃO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	A	Alunos Assistidos	Alunos	50.000,00
Situação: Em Elaboração		Função: 12-Educação		Subfunção: 367-Educação Especial
Objetivo da Ação:	Atividade que visa proporcionar o desenvolvimento de indivíduos com diferenças congênitas, mediante a assistência educacional, de acordo com as aptidões, de forma a favorecer e apoiar a integração destes educandos em parcerias com áreas de saúde e assistência social.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.088 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ESPECIAL	A	Transporte Mantido	AT	160.000,00
Situação: Nova		Função: 12-Educação		Subfunção: 367-Educação Especial
Objetivo da Ação:	Atividade que visa proporcionar o transporte escolar aos estudantes portadores de necessidades especiais do município, a fim de obterem atendimento especial, oportunizando o acesso a instituições de ensino, inclusive através da realização de convênios e contratos.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
11,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				1.544.800,00
---	--	--	--	---------------------

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.916/2023

Data: 17/10/2023

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	63 - Assistência ao Educando	Tipo:	Finalístico
Objetivo:	Oferecer aos educandos merenda escolar suficiente e de qualidade, assistência à saúde e outros custeios e benefícios.		
Unidade Responsável:	06.01.00 - EDUCAÇÃO		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.037 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	A	Conselho Mantido	UN	3.000,00
Situação: Nova	Função: 12-Educação	Subfunção: 306-Alimentação e Nutrição		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa manter os diversos Conselhos Municipais relacionados ao Órgão, com o objetivo de dar oportunidades de conhecimento e interação com outros, em busca de melhorar as suas capacitações para auxiliar no processo de descentralização administrativo do Município.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.038 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	A	Alunos Alimentados	AA	134.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 306-Alimentação e Nutrição		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos, a fim de proporcionar uma alimentação saudável e adequada que garanta influência positiva no seu aprendizado.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
206,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.039 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA	A	Alunos Alimentados	AA	59.600,00
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 306-Alimentação e Nutrição		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos, a fim de proporcionar uma alimentação saudável e adequada e que garanta influência positiva no seu aprendizado.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.040 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL/CRECHE	A	Alunos Alimentados	AA	105.800,00
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 306-Alimentação e Nutrição		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos, a fim de proporcionar uma alimentação saudável e adequada e que garanta influência positiva no seu aprendizado.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Município de Nova Ramada-RS
LDO 2024 - 2024 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.916/2023

Data: 17/10/2023

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.041 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		A	Alunos Alimentados	AA	1.800,00
Situação: Nova	Função: 12-Educação	Subfunção: 306-Alimentação e Nutrição			
Objetivo da Ação:	Atividade que visa suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos, a fim de proporcionar uma alimentação saudável e adequada e que garanta influência positiva no seu aprendizado.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	304.200,00
---	-------------------

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.916/2023

Data: 17/10/2023

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	64 - Incentivo à Cultura	Tipo:	Finalístico
Objetivo:	Ampliar o acesso da população aos meios de produção, circulação e fruição cultural, por meio do fomento e a formação de parcerias com entidades/grupos/coletivos artísticos e de outros campos da expressão cultural.		
Unidade Responsável:	06.03.00 - CULTURA, DESPORTO E TURISMO		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.049 - APOIO À CULTURA, MÚSICA E ARTES	A	Artes/Música e Cultura Incentivada	CJA	200.000,00
Situação: Em Elaboração		Função: 13-Cultura	Subfunção: 392-Difusão Cultural	
Objetivo da Ação:	Esta atividade visa criar condições para o incentivo à cultura através da música, dança e artes em geral, promovendo cursos, eventos e festivais, valorizando as atividades artísticas e culturais da população, inclusive a contratação de serviços e materiais visando despertar o interesse e a vocação de toda a população para estes valores.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.050 - MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS	A	Espaços Mantidos	CJA	81.000,00
Situação: Em Elaboração		Função: 13-Cultura	Subfunção: 392-Difusão Cultural	
Objetivo da Ação:	Atividade que visa a manutenção e funcionamento da Biblioteca, Museu e Telecentro Municipais, bem como outros espaços destinados à promoção cultural, proporcionando meios de pesquisa, lazer e aprimoramento dos conhecimentos informativos e culturais aos seus usuários.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.051 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL	A	Conselho Mantido	UN	3.000,00
Situação: Nova		Função: 13-Cultura	Subfunção: 392-Difusão Cultural	
Objetivo da Ação:	Atividade que visa manter os diversos Conselhos Municipais relacionados ao Órgão, com o objetivo de dar oportunidades de conhecimento e interação com outros, em busca de melhorar as suas capacitações para auxiliar no processo de descentralização administrativa do Município.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	284.000,00
---	-------------------

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.916/2023

Data: 17/10/2023

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	65 - Promoção ao Turismo	Tipo:	Finalístico
Objetivo:	Estabelecer diretrizes para a condução da atividade turística no Município, de forma compartilhada, respeitando a competência de cada órgão e entidade para a qualificação como destino turístico de eventos e negócios, e incremento ao turismo de lazer.		

Unidade Responsável:	06.03.00 - CULTURA, DESPORTO E TURISMO
-----------------------------	--

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.052 - APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	A	Turismo Promovido	CJA	100.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 23-Comércio e Serviços	Subfunção: 695-Turismo		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa manter o consórcio, promover e divulgar o turismo, através de eventos promocionais, dotando de capacitação guias turísticos que terão condições de orientar turistas, criando assim condições de torná-lo uma opção sustentável de renda, inclusive com a contratação de serviços e materiais diversos.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
3,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.053 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO	A	Conselho Mantido	UN	3.000,00
Situação: Nova	Função: 23-Comércio e Serviços	Subfunção: 695-Turismo		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa manter os diversos Conselhos Municipais relacionados ao Órgão, com o objetivo de dar oportunidades de conhecimento e interação com outros, em busca de melhorar as suas capacitações para auxiliar no processo de descentralização administrativa do Município.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	103.000,00
---	-------------------

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.916/2023

Data: 17/10/2023

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	66 - Incentivo ao Desporto e Lazer	Tipo:	Finalístico
Objetivo:	Democratizar o acesso a prática e a cultura desportiva, promovendo o desenvolvimento integrado de todas os gêneros e faixas etárias da população, como meio de integração social indistinto, fator de formação da cidadania e da melhoria na qualidade de vida humana.		

Unidade Responsável:	06.03.00 - CULTURA, DESPORTO E TURISMO
-----------------------------	--

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.054 - INCENTIVO E APOIO AO DESPORTO E LAZER COMUNITÁRIO	A	Lazer e Desporto Com. Apoiado/Incentivado	Pessoas	200.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 27-Desporto e Lazer	Subfunção: 812-Desporto Comunitário		
Objetivo da Ação:	Esta atividade visa promover eventos que integrem as comunidades, nas diferentes modalidades e categorias de desportos amadorista, transformando-os em lazer comunitário, com premiações caracterizando incentivo a participação, podendo haver a contratação de serviços e materiais, e ainda dar incentivo e suporte a participação em eventos fora do Município, onde possa também se configurar e mostrar possíveis habilidades de atletas, que se descobertos e trabalhados, venham a tornarem-se profissionais, seja individual ou coletivo.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
650,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.055 - MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS DESPORTIVOS	A	Ginásio/Quadra Mantida	UN	290.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 27-Desporto e Lazer	Subfunção: 812-Desporto Comunitário		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa manter e conservar o ginásio e áreas de esportes, garantido condições de serem usufruídos pela população em segurança e padrões de qualidade.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
2,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.164 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES	A	Conselho Mantido	UN	3.000,00
Situação: Nova	Função: 27-Desporto e Lazer	Subfunção: 812-Desporto Comunitário		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa custear despesas com membros do conselho, com objetivo de dar oportunidades de conhecimento e interação, em busca de melhorar as suas capacitações para auxiliar no processo de descentralização administrativa do Município.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			493.000,00
---	--	--	-------------------

Município de Nova Ramada-RS
LDO 2024 - 2024 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.916/2023

Data: 17/10/2023

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Table with 2 columns: Field (Programa, Objetivo) and Value (71 - Atenção Integral à Saúde, Finalístico, etc.)

Unidade Responsável: 07.01.00 - UNIDADES SUBORDINADAS

Table with 5 columns: Descrição Ação-Subação, Tipo, Produto (Bem ou Serviço), Unidade Medida, Metas Fiscais (R\$ 1)

Metas Físicas / Análise Acumulativa table with Total row showing 1,00

Unidade Responsável: 07.02.00 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Table with 5 columns: Descrição Ação-Subação, Tipo, Produto (Bem ou Serviço), Unidade Medida, Metas Fiscais (R\$ 1)

Metas Físicas / Análise Acumulativa table with Total row showing 1,00

Table with 5 columns: Descrição Ação-Subação, Tipo, Produto (Bem ou Serviço), Unidade Medida, Metas Fiscais (R\$ 1)

Metas Físicas / Análise Acumulativa table with Total row showing 1,00

Table with 5 columns: Descrição Ação-Subação, Tipo, Produto (Bem ou Serviço), Unidade Medida, Metas Fiscais (R\$ 1)

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Aprovada na Íntegra

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 1.916/2023

Data: 17/10/2023

Tipo: Lei

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
0.010 - MANUTENÇÃO DO CISA	O	Atividade Mantida	UN	18.500,00
Situação: Nova		Função: 10-Saúde		Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Objetivo da Ação:	Manter a participação do Município no consórcio intermunicipal de Saúde do Noroeste do RS, através de contrato de rateio, com o pagamento de taxas para a manutenção administrativa do CISA, Centro de Especialidades Odontológicas e Central de Medicamentos, ofertando à população os serviços e insumos disponibilizados pelo CISA.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.057 - ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	P	Veículos e Equipamentos Adquiridos	UN	200,00
Situação: Nova		Função: 10-Saúde		Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Objetivo da Ação:	Investir na ampliação e renovação da frota de veículos, adquirindo novos veículos de passeio, VAN e ambulância, necessários para qualificar o transporte de pacientes para a atenção especializada e o transporte de pacientes nas urgências e emergências.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
2,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.060 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	A	Atividade Mantida	UN	1.200.000,00
Situação: Em Elaboração		Função: 10-Saúde		Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Objetivo da Ação:	Implementar ações e serviços de saúde que garantam o transporte e o atendimento da população em ambiente ambulatorial e médico-hospitalar, por profissionais especializados para a produção do cuidado em média e alta complexidade, bem como garantindo a continuidade das ações do Programa Brasil Sorridente à população.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.058 - ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	P	Farmácia Reestruturada	UN	200,00
Situação: Nova		Função: 10-Saúde		Subfunção: 303-Suporte Profilático e Terapêutico
Objetivo da Ação:	Promover condições favoráveis para a estruturação dos serviços farmacêuticos no SUS, com a melhoria da estrutura física da farmácia, aquisição de novos mobiliários e equipamentos para uso da assistência farmacêutica.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.916/2023

Data: 17/10/2023

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.061 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	A	Atividade Mantida	UN	435.000,00
Situação: Em Elaboração		Função: 10-Saúde	Subfunção: 303-Suporte Profilático e Terapêutico	
Objetivo da Ação:	Aprimorar, implementar e integrar de forma sistêmica as atividades da Assistência Farmacêutica nas ações e serviços de saúde, visando uma atenção contínua, integral, segura, responsável e humanizada aos usuários, qualificando o acesso da população a medicamentos eficazes, seguros, de qualidade e o seu uso racional, visando à integralidade do cuidado, resolutividade e o monitoramento dos resultados terapêuticos desejados.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.059 - ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	P	Atividade Mantida	UN	300,00
Situação: Nova		Função: 10-Saúde	Subfunção: 304-Vigilância Sanitária	
Objetivo da Ação:	Adquirir veículos para deslocamento da equipe e transporte de materiais para uso na vigilância sanitária; bem como de mobiliário e outros equipamentos e materiais permanentes, suficientes e adequados para a equipe.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.062 - CUSTEIO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	A	Atividade Mantida	UN	57.000,00
Situação: Em Elaboração		Função: 10-Saúde	Subfunção: 304-Vigilância Sanitária	
Objetivo da Ação:	Promover ações capazes de eliminar, diminuir ou promover riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.063 - CUSTEIO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	A	Atividade Mantida	UN	80.000,00
Situação: Em Elaboração		Função: 10-Saúde	Subfunção: 305-Vigilância Epidemiológica	
Objetivo da Ação:	Promover um processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise e disseminação de dados sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública para a proteção da saúde da população, a prevenção e controle de riscos, agravos e doenças, bem como para a promoção da saúde.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				6.418.170,00
---	--	--	--	---------------------

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.916/2023

Data: 17/10/2023

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	72 - Apoio Sócio Familiar	Tipo:	Finalístico
Objetivo:	Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).		

Unidade Responsável:	02.02.00 - FUMDICA - FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIA
-----------------------------	---

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.011 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	A	Atividade Mantida	UN	97.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente	
Objetivo da Ação:	Atividade que visa manter o atendimento à criança e ao adolescente estabelecida no Estatuto da Criança e do Adolescente.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Unidade Responsável:	07.03.00 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC
-----------------------------	--

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.064 - GRUPO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS	A	Idosos Atendidos	Pessoas	25.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 241-Assistência ao Idoso	
Objetivo da Ação:	Atividade que visa apoiar o grupo de 2ª e 3ª idades, quer em recursos humanos, equipamentos, veículos, serviços e outros necessários para o bom funcionamento do mesmo, com a finalidade de recreação, intercâmbio e bem-estar deste grupo etário.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
50,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.065 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	A	Programa Desenvolvido	UN	446.025,00
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 244-Assistência Comunitária	
Objetivo da Ação:	Atividade que visa desenvolver ações de proteção social básicas individuais e coletivas visando fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir situações de risco, fortalecer os vínculos familiares e comunitários e ainda desenvolver potencialidades para superação das vulnerabilidades vivenciadas.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.066 - ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS	A	Programa Desenvolvido	UN	165.295,16
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 244-Assistência Comunitária	
Objetivo da Ação:	Esta atividade visa financiar de modo complementar e exclusivamente a gestão descentralizada dos serviços, projetos e benefícios de assistência social.			

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.916/2023

Data: 17/10/2023

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.067 - ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS SOCIAIS	A	Programa Desenvolvido	UN	31.920,00
Situação: Em Elaboração		Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 244-Assistência Comunitária
Objetivo da Ação:	Atividade que visa a organização e gestão de Programas de Benefícios Sociais legalmente instituídos, tanto em ações de cadastramento dos beneficiários, como no acompanhamento das condicionalidades, e na oferta de ações complementares necessárias ao atendimento dos objetivos propostos.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.068 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL	A	Conselho Mantido	UN	1.000,00
Situação: Em Elaboração		Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 244-Assistência Comunitária
Objetivo da Ação:	Esta Atividade visa fortalecer a participação da sociedade na elaboração e gestão das políticas públicas, de forma a atender efetivamente as necessidades da população, além da fiscalização de forma permanente da aplicação dos recursos públicos.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.069 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Programa Desenvolvido	UN	1.000,00
Situação: Nova		Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 244-Assistência Comunitária
Objetivo da Ação:	Atividade que visa dar suporte ao andamento dos programas da Assistência Social, seja através de pessoal, aquisição de materiais e serviços diversos, inclusive assessoria e capacitação de pessoal bem como adquirir móveis, equipamentos, máquinas e demais itens necessários para o programa.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.070 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	A	Programa Desenvolvido	UN	43.759,84
Situação: Em Elaboração		Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 244-Assistência Comunitária
Objetivo da Ação:	Atividade que visa o atendimento social á famílias que, em situação emergencial, buscam auxílio material ou em espécie e orientação.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.916/2023

Data: 17/10/2023

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.160 - ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES		A	Atividade Mantida	UN	1.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 244-Assistência Comunitária		
Objetivo da Ação:	Visa acompanhar crianças e adolescentes durante o cumprimento de medidas sócio - educativa e /ou liberdade assistida, criando condições para construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional, oportunizando a ampliação do universo informacional e cultural fortalecendo a vivência familiar e comunitária				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.168 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO CRAS		A	Atividade Mantida	UN	30.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 244-Assistência Comunitária		
Objetivo da Ação:	Garantir a infraestrutura apropriada às atividades do CRAS, assegurando seu funcionamento, para proporcionar à comunidade espaço de referência para atenção integral à família em situação de vulnerabilidade social, um espaço de convivência e fortalecimento de vínculos; propiciar atividades afins de estimular potencialidades e diminuir as vulnerabilidades sociais do município.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.169 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		A	Idosos Atendidos	Pessoas	30.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 244-Assistência Comunitária		
Objetivo da Ação:	Custear acolhimento institucinal para idosos em situação de vulnerabilidade que necessitem de acolhimento na modalidade abrigo.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				872.000,00
---	--	--	--	-------------------

Município de Nova Ramada-RS
LDO 2024 - 2024 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.916/2023

Data: 17/10/2023

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	73 - Habitação e Desenvolvimento Social	Tipo:	Finalístico
Objetivo:	Promover as condições de habitação e infraestrutura residencial urbana e rural, ampliando a cobertura de serviços básicos, além de promover o desenvolvimento da população carente e o direito à cidadania.		
Unidade Responsável:	07.04.00 - FMHIS - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E I		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.014 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS	P	Programa Implantado	UN	40.000,00
Situação: Nova		Função: 16-Habitação		Subfunção: 244-Assistência Comunitária
Objetivo da Ação:	Projeto que visa a implantação de programas e projetos habitacionais destinados a população de baixa renda do Município, inclusive regularização de áreas e terrenos necessários ao atendimento destes objetivos.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	40.000,00
---	------------------

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.916/2023

Data: 17/10/2023

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	81 - Fomento à Produção e Produtividade	Tipo:	Finalístico
Objetivo:	Formular e implantar políticas públicas para o desenvolvimento agropecuário municipal, quanto aos aspectos produtivos de subsistência e de mercado, através do suporte tecnológico e organizacional, buscando promover a segurança produtiva, alimentar, geração de emprego e renda, a sucessão rural e a inclusão produtiva.		

Unidade Responsável:	08.01.00 - UNIDADES SUBORDINADAS
-----------------------------	----------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.073 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS DA AGRICULTURA	A	Veículos, Máquinas e Equipamentos Mantidos	UN	400.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 20-Agricultura	Subfunção: 606-Extensão Rural		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa manter em bom estado de conservação e em perfeitas condições de funcionamento toda a frota de veículos, parque de máquinas e demais equipamentos da Secretaria, gerando assim grande nível de satisfação na efetivação do pronto atendimento a prestação dos serviços públicos.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
25,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.074 - AÇÕES DE EXTENSÃO RURAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	A	Atividade Mantida	UN	400.000,00
Situação: Nova	Função: 20-Agricultura	Subfunção: 606-Extensão Rural		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa dar suporte ao andamento dos trabalhos da Secretaria, seja através de pessoal, aquisição de materiais e serviços diversos, inclusive assessoria e capacitação de pessoal, bem como proporcionar assistência técnica com acompanhamento nas propriedades rurais, incentivando a agricultura e o associativismo e a sustentabilidade.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.017 - PATRULHA AGRÍCOLA MUNICIPAL	P	Patrulha Ampliada	UN	200.000,00
Situação: Nova	Função: 20-Agricultura	Subfunção: 608-Promoção da Produção Agropecuária		
Objetivo da Ação:	Projeto que visa adquirir máquinas e implementos para ampliar a patrulha agrícola, visando incentivar a produção agropecuária através da prestação de serviços aos produtores rurais.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.018 - INCENTIVO AOS AGRICULTORES, ASSOCIAÇÕES E AGROINDÚSTRIAS	P	Programa Implantado	UN	200.000,00
Situação: Nova	Função: 20-Agricultura	Subfunção: 608-Promoção da Produção Agropecuária		
Objetivo da Ação:	Projeto que visa incentivar a organização dos produtores de forma associativa/cooperativa através das diversas formas de auxílio, repassando equipamentos para prestação de serviços, custear despesas da mesmas, incentivar e criar condições de produzir, processar e comercializar alimentos com qualidade, bem como custear despesas com seminários, palestras e cursos e viagens de conhecimento.			

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Aprovada na Íntegra

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 1.916/2023

Data: 17/10/2023

Tipo: Lei

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.075 - FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO	A	Programa Implantado	UN	500.000,00
Situação: Nova		Função: 20-Agricultura		Subfunção: 608-Promoção da Produção Agropecuária
Objetivo da Ação:	Atividade que visa dar suporte ao andamento dos trabalhos da Secretaria, seja através de pessoal, aquisição de materiais e serviços diversos, inclusive assessorias e capacitação de pessoal, bem como aquisição material, bem ou serviço para distribuição gratuita, visando melhoria genética dos animais e assistência técnica, aquisição de insumos, fertilizante e outros por parte do município para repasse aos agricultores, incentivando dessa forma a produção com qualidade e conseqüentemente maior lucratividade.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.076 - MELHORIA AOS ACESSOS E INFRAESTRUTURA RURAL	A	Programa Implantado	UN	200.000,00
Situação: Nova		Função: 20-Agricultura		Subfunção: 608-Promoção da Produção Agropecuária
Objetivo da Ação:	Projeto que visa obras e instalações, aquisição de materiais para melhorar os acessos e a infraestrutura nas propriedades rurais, oferecendo melhores condições nas diversas atividades da agricultura.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.077 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS TROCA TROCA DO ESTADO	A	Sementes Distribuídas	Sc	30.000,00
Situação: Em Elaboração		Função: 20-Agricultura		Subfunção: 608-Promoção da Produção Agropecuária
Objetivo da Ação:	Atividade que visa a aquisição de sementes destinados a distribuição através de sistema troca-troca, inclusive por meio de convênio com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado do RS e do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Pequenos Estabelecimentos Rurais.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.078 - INCENTIVO À SANIDADE ANIMAL	A	Rebanho Sadio	UN	5.280,00
Situação: Em Elaboração		Função: 20-Agricultura		Subfunção: 609-Defesa Agropecuária
Objetivo da Ação:	Atividade que visa compreender ações relacionadas à sanidade animal, na prevenção, erradicação e combate à doenças.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Município de Nova Ramada-RS
LDO 2024 - 2024 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Aprovada na Íntegra

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 1.916/2023

Data: 17/10/2023

Tipo: Lei

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		1.935.280,00
--------------------------------------	--	--------------

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.916/2023

Data: 17/10/2023

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	82 - Gestão e Proteção Ambiental	Tipo:	Finalístico
Objetivo:	Conservar a biodiversidade através de instrumentos de controle da qualidade ambiental, mediante a gestão, conservação e recuperação dos recursos naturais, água, ar, solo, flora e fauna, e desenvolver instrumentos de organização e gerenciamento dos limites de uso e ocupação do território municipal.		

Unidade Responsável:	08.02.00 - FUNDEMA - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO M
-----------------------------	---

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.081 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	A	Conselho Mantido	UN	5.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 18-Gestão Ambiental		Subfunção: 122-Administração Geral	
Objetivo da Ação:	Atividade que visa manter o Conselho Municipal relacionados do Meio Ambiente, com o objetivo de dar oportunidade de conhecimento e interação, em busca de melhorar as suas capacitações para auxiliar no processo de descentralização administrativa do Município.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	A	Atividade Mantida	UN	280.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 18-Gestão Ambiental		Subfunção: 541-Preservação e Conservação Ambiental	
Objetivo da Ação:	Atividade que visa dar suporte ao andamento dos trabalhos relativos ao meio ambiente, seja através de pessoal, aquisição de materiais de serviços diversos, inclusive assessoria e capacitação de pessoal.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.082 - PROTEÇÃO, CONDUÇÃO E ARMAZENAMENTO DAS ÁGUAS	A	Programa Implantado	UN	70.000,00
Situação: Nova	Função: 18-Gestão Ambiental		Subfunção: 541-Preservação e Conservação Ambiental	
Objetivo da Ação:	Projeto que visa obras e instalações, serviços de máquinas e equipamentos para construção de reservatórios de água, aquisição de materiais ou serviços para proteção de nascentes, incentivo a sistemas de captação e distribuição de águas, bem como a manutenção dos abastecedores comunitários, proporcionando uma forma mais adequada de proteção e utilização das águas e do meio ambiente.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.083 - FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO	A	Espaços Mantidos	CJA	5.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 18-Gestão Ambiental		Subfunção: 541-Preservação e Conservação Ambiental	
Objetivo da Ação:	Atividade que visa a recomposição da mata através de reflorestamento, incluindo também o florestamento, num trabalho de conscientização, colaboração e atendimento às legislações ambientais vigentes.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Município de Nova Ramada-RS
LDO 2024 - 2024 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Aprovada na Íntegra

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 1.916/2023

Data: 17/10/2023

Tipo: Lei

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	360.000,00
--------------------------------------	------------

Município de Nova Ramada-RS
LDO 2024 - 2024 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.916/2023

Data: 17/10/2023

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	91 - Fomento à Geração de Emprego e Renda	Tipo:	Finalístico
Objetivo:	Promover ações de Fomento à Geração de Emprego e Renda no Município.		
Unidade Responsável:	09.01.00 - UNIDADES SUBORDINADAS		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.086 - INCENTIVO AO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS	A	Empreendedor Atraído e Incentivado	CJA	4.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 23-Comércio e Serviços	Subfunção: 334-Fomento ao Trabalho		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa desenvolver ações de incentivo ao comércio que permitam refletir de como se manter e desenvolver negócios, inclusive buscando parcerias para através de cursos, serem desenvolvidas técnicas para o aperfeiçoamento e consequentemente o desenvolvimento do comércio local, seja para o comerciante como para o comerciário.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	4.000,00
---	-----------------

Município de Nova Ramada-RS
LDO 2024 - 2024 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.916/2023

Data: 17/10/2023

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	9999 - Reserva de Contingência	Tipo:	Operações Especiais
Objetivo:	Manter Reserva de Contingência a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Artigo 5º, Inciso III, da Lei Complementar Nº 101/2000.		

Unidade Responsável:	98.98.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
-----------------------------	------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	P	Reserva mantida	CJA	406.071,00
Situação: Nova	Função: 99-Reserva de Contingência		Subfunção: 999-Reserva de Contingência	
Objetivo da Ação:	Esta ação visa a manutenção de reserva orçamentária destinada a atender o disposto na LDO para o exercício.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	406.071,00
---	-------------------

TOTAL NA LDO	29.300.000,00
---------------------	----------------------